



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020/IFRR/PROPESQ

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFRR

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação– PROPESQ, abre as inscrições para o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRR nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVICT), para o ano de 2020.
- 1.2 O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRR tem suas normas estabelecidas pela Resolução Nº 439/Conselho Superior, de 28 de fevereiro de 2019.
- 1.3 O Processo Seletivo será regido por este ato convocatório e executado pelos *Campi* Amajari, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 Estimular e apoiar o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa científica e tecnológica, enquanto instrumentos de complementação à formação acadêmica e profissional dos discentes do IFRR, com real apoio dos servidores do quadro efetivo.
- 2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, ampliando o acesso e a integração do discente à cultura científica, com o intuito de fortalecer a capacidade inovadora no país.
- 2.3 Proporcionar ao discente, sob a orientação do servidor, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular, a partir de uma curiosidade, o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade.

3. DAS MODALIDADES E VIGÊNCIA

3.1 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT)

- 3.1.1 O discente com projeto aprovado neste Edital receberá bolsa com duração de oito (08) meses, contados a partir do dia 13 de abril de 2020. É vedada a prorrogação da bolsa além do período estipulado neste Edital.
- 3.1.2 O discente selecionado e classificado dentro da cota de bolsas relativa ao seu *Campus* de lotação receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de vigência do programa. Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento dos *Campi* poderão impactar no quantitativo e valores dos apoios financeiros aos alunos e, se necessário, poderá haver reprogramação das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

atividades do programa para se adequar à nova realidade.

- 3.1.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 3.1.4 A bolsa concedida não gera relação de trabalho com o IFRR.
- 3.1.5 A perda do vínculo do bolsista com o *Campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e da continuidade do projeto, além da possibilidade de devolver o valor total das bolsas recebidas até o momento.
- 3.1.6 A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste Edital, no termo de compromisso e na Resolução nº 439/Conselho Superior, de 28 de fevereiro de 2019.
- 3.1.7 As bolsas estão distribuídas por *Campus*, de acordo com o quantitativo disponível no Quadro I e classificação das propostas.

Quadro I. Quantitativo de Bolsas disponíveis para a modalidade PIBICT por *Campus*.

<i>Campus</i>	Quantidade de Bolsas PIBICT Recurso <i>Campus</i>	Quantidade de Bolsas PIBICT Recurso Propesq	Total de Bolsas
Amajari	06	02	08
Boa Vista	15	02	17
Boa Vista Zona Oeste	03	02	05
Novo Paraíso	10	02	12

- 3.1.8 As propostas recomendadas e não contempladas com bolsas poderão ser indicadas ao PIVICT.
- 3.1.9 Havendo disponibilidade de novas cotas de bolsas durante a vigência prevista para os projetos, elas serão viabilizadas, segundo ordem de classificação, àqueles discentes pertencentes ao PIVICT.
- 3.1.10 Em caso de cancelamento de bolsa PIBICT durante a vigência do programa, o recurso restante (bolsas) será remanejado para o discente do PIVICT, obedecendo a ordem de classificação.

3.2 Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVICT)

- 3.2.1 O discente selecionado na modalidade voluntária não receberá recurso financeiro, contudo deverá cumprir com os mesmos requisitos previstos no PIBICT, fazendo jus ao certificado de participação no programa ao final do período.
- 3.2.2 A duração do programa é de oito (08) meses, contados a partir do dia 13 de abril de 2020.
- 3.2.3 Não há limite de número de projetos selecionados nesta modalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Requisitos do projeto

- 4.1.1 O projeto a ser desenvolvido no programa deve evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do discente.
- 4.1.2 Ser estruturado e formatado, conforme o modelo disponível no endereço eletrônico do IFRR (Formulário nº 2 – Anexo 2).
- 4.1.3 Ser executável em oito (08) meses, contados a partir das datas especificadas neste Edital.
- 4.1.4 Cada projeto terá a participação de apenas um discente.
- 4.1.5 Apresentar um coorientador apenas nos casos previstos no Art. 7º da Resolução nº 439/Conselho Superior, de 28 de fevereiro de 2019.

4.2 Requisitos do discente

- 4.2.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Técnico ou na Graduação do IFRR.
- 4.2.2 Não estar no último ano letivo de cursos que terão sua integralização no primeiro semestre do ano de conclusão, ou seja, no mês de junho.
- 4.2.3 Ter disponibilidade para a realização das atividades de pesquisa, a serem cumpridas no IFRR ou em campo.
- 4.2.4 Concorrer com um projeto por Edital.
- 4.2.5 Não apresentar débito em nenhum programa institucional com fomento interno ou externo.
- 4.2.6 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.2.7 O bolsista PIBICT não poderá receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFRR (ensino, pesquisa ou extensão), outra agência de fomento ou de estágio remunerado, de forma concomitante.
- 4.2.8 Discentes estrangeiros deverão comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de seis meses após o término da vigência da pesquisa.

4.3 Requisitos do orientador

- 4.3.1 Ser professor doutor, mestre ou especialista efetivo do IFRR, em regime de Dedicção Exclusiva (DE) ou 40 horas semanais, no *Campus* em que o discente esteja matriculado.
- 4.3.2 Ser técnico, doutor, mestre ou especialista efetivo do IFRR, em regime de 40 horas semanais, no *Campus* em que o discente esteja matriculado.
- 4.3.3 Não apresentar pendência, nos últimos dois anos, junto aos programas institucionais do IFRR.
- 4.3.4 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 4.3.5 Não estar licenciado/afastado do IFRR, por qualquer motivo, por um período igual ou superior a 03 (três) meses, durante o prazo de vigência da orientação. Em casos de licenciamento/afastamento do orientador em período inferior a 03 (três) meses, o orientador deverá indicar um coorientador para acompanhamento da execução da pesquisa em sua ausência.
- 4.3.6 O servidor que estiver lotado na unidade Reitoria poderá participar do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, em ambas as modalidades, desde que oriente discentes matriculados em um dos *Campi* localizado no município de Boa Vista-RR.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atribuições do discente

- 5.1.1 Assinar termo de compromisso para participação no programa institucional de iniciação científica e tecnológica.
- 5.1.2 Dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento dos projetos a que está vinculado.
- 5.1.3 Executar as etapas do projeto sob supervisão do orientador.
- 5.1.4 Fazer referência ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRR a qual está vinculado e incluir seu orientador e ou coorientador em qualquer comunicação escrita ou oral.
- 5.1.5 Comunicar, por escrito, ao setor de pesquisa do *Campus* se o orientador não estiver cumprindo seus compromissos.
- 5.1.6 Apresentar ao setor de pesquisa do *Campus* relatórios parcial e final conforme cronograma definido em Edital.
- 5.1.7 Apresentar os resultados da pesquisa no Fórum de Integração do IFRR.

5.2 Atribuições do orientador

- 5.2.1 Orientar o discente nos aspectos éticos, técnicos, científicos e pedagógicos, em conformidade com os prazos estabelecidos em Edital.
- 5.2.2 Participar, em apoio ao discente bolsista, de suas apresentações no Fórum de Integração do IFRR e em outros eventos da mesma natureza.
- 5.2.3 Incluir o nome do orientando em todos os trabalhos, publicações e apresentações pertinentes aos programas institucionais de iniciação científica e tecnológica.
- 5.2.4 Comunicar, por escrito, ao setor de pesquisa do *Campus* em caso de desistência da orientação da pesquisa com apresentação de justificativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1).
- 6.2 Projeto de Pesquisa (conforme o modelo – Anexo 2).
- 6.3 Cópia do Histórico Escolar atualizado do aluno, emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos. Para o cálculo da pontuação do discente (Anexo 3), nos casos em que o estudante estiver ingressado no IFRR em 2020, deverá incluir também Histórico Escolar do Ensino Fundamental para os estudantes do nível médio ou Histórico Escolar do Ensino Médio para os estudantes do nível superior.
- 6.4 Comprovante de que o aluno candidato está regularmente matriculado no período de vigência da bolsa (comprovação semestral, fornecida pelo Setor de Registros Acadêmicos).
- 6.5 Cópia do Currículo Lattes/CNPq atualizado do orientador (últimos 2 anos – 2018 a 2020) comprovado (**comproverantes do orientador, apenas dos itens avaliados pelo edital no Anexo 3**).
- 6.6 Cópia do Currículo Lattes/CNPq atualizado do discente.
- 6.7 Termo de compromisso preenchido e assinado (Anexo 4).
- 6.8 Autorização dos pais ou responsáveis para a participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológico do IFRR nos casos em que os discentes não possuam 18 anos completos (Anexo 5).

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição nas modalidades do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRR deve ser realizada pelo **servidor orientador**.
- 7.2 Para inscrever o projeto, o servidor orientador deverá entregar a documentação completa, de acordo com o cronograma deste edital, excetuando-se sábados e domingos, nos seguintes locais e horários:
 - a) *Campus* Amajari: Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica, sito à Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), vicinal que liga a Balsa de Aparecida à Vila Brasil, Km 03 - Amajari – RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 18h.
 - b) *Campus* Boa Vista: Departamento de Pesquisa e Pós-graduação, sito à Av. Glaycon de Paiva nº 2496, Bairro Pricumã- Boa Vista- RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 18h.
 - c) *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Departamento de Ensino, sito à Rua Prof. Nonato Chacon, Nº 1976, Bairro Laura Moreira (Conjunto Cidadão) - Boa Vista- RR. As inscrições deverão ser realizadas das 08h às 12h e das 14h às 18h.
 - d) *Campus* Novo Paraíso: Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica, sito à BR 174, Km 512 – Vila Novo Paraíso – Caracarái – RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

17:00h.

7.3 Toda a documentação deverá ser colocada dentro de um envelope lacrado, contendo as seguintes informações na parte externa:

- a) Nome do Orientador.
- c) Nome do Aluno e Curso a que o candidato pertence.
- d) Título do Projeto.
- e) Área do Conhecimento conforme dispõe o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/areasconhecimento>.

7.4 Cópia digital do projeto de pesquisa deverá ser enviado para o endereço eletrônico do setor de Pesquisa de seu *Campus* de lotação (Quadro II) **até data limite de submissão da proposta**, de acordo com o cronograma deste edital.

Quadro II: Endereço eletrônico (e –mail) dos setores responsáveis pela inscrição por *Campus*.

CAMPUS	SETOR	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Amajari	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica	copesp.amajari@ifrr.edu.br
Boa Vista	Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica	dipesp@ifrr.edu.br
Boa Vista Zona Oeste	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica	cpp.cbvzo@ifrr.edu.br
Novo Paraíso	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica	pesquisa.cnp@ifrr.edu.br

7.5 O assunto (referência) do e-mail deverá ser composto pela modalidade e título do projeto (MODALIDADE_TÍTULO DO PROJETO), como nos exemplos:

PIBICT_LEVANTAMENTO DAS PASTAGENS NATURAIS DE RORAIMA

PIVICT_ATIVIDADE FÍSICA DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ

7.6 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido neste edital. Propostas enviadas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.

7.7 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio.

7.8 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 6 deste edital, bem como o envio da cópia digital do projeto (item 7.4), implicará na eliminação imediata do candidato, independente do conteúdo do projeto de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8 PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Da Comissão Avaliadora

- 8.1.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação constituída para tal fim, em cada unidade, e caso seja necessário poderá haver parecer de consultores *ad hoc*.
- 8.1.2 A Comissão de Avaliação para a seleção das propostas será formada por, no mínimo, 03 (três) pesquisadores do IFRR, sendo no mínimo (02) mestres e ou doutores e um (01) especialista, nomeados mediante portaria destinada a este fim.
- 8.1.3 Os servidores que submeterem propostas não poderão compor a Comissão de Avaliação.
- 8.1.4 É vedado a qualquer membro da Comissão Avaliadora julgar propostas de projetos em que: a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.2 Análise da Proposta

- 8.2.1. A avaliação de cada proposta será feita em duas etapas:
- 8.2.1.1 Verificação do enquadramento.
 - 8.2.1.2 Avaliação do mérito.
- 8.2.2. Na etapa de verificação do enquadramento serão sumariamente desclassificadas as propostas que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:
- 8.2.2.1 Ausência de qualquer documento obrigatório exigido no item 6.
 - 8.2.2.2 Não atendimento a todos os itens dos requisitos de elegibilidade apresentados no item 4.
 - 8.2.2.3 Caso seja constatado indício de fraude intencional ou nas informações prestadas pelo proponente.
- 8.2.3 A avaliação de mérito de cada proposta será feita com base no perfil do orientador, rendimento acadêmico do discente e qualidade do projeto de pesquisa, conforme disposto no Anexo 3.

8.3 Da Classificação dos Projetos

- 8.3.1 Os projetos serão classificados, em cada modalidade, por ordem decrescente resultante da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Avaliação.
- 8.3.2 Na modalidade PIBICT, o quantitativo de projetos classificados não poderá exceder ao número de bolsas disponíveis por *Campus*, conforme previsto no item 3.1.7, Quadro I deste edital.
- 8.3.3 Havendo empate entre os candidatos classificados, o Setor de Pesquisa de cada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Campus deverá obedecer aos critérios abaixo relacionados para efetuar o desempate:

- a) Discente que já tenha participado e concluído com êxito o programa de iniciação científica do IFRR.
- b) Maior pontuação na avaliação do Projeto.
- c) Maior Idade.

8.3.4 Os projetos aprovados mas não classificados na modalidade PIBICT poderão optar em desenvolver o projeto na modalidade PIVICT.

9 RECURSOS

9.1 Os pedidos de reconsideração/recurso (Anexo 6) deverão ser protocolados no Setor de Pesquisa de cada *Campus* dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2 Os recursos serão julgados pelo Setor de Pesquisa do *Campus* e ou pela Comissão de Avaliação, conforme o teor da solicitação, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10 CRONOGRAMA

Quadro III: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo.

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Lançamento do edital	18/02/2020
2	Impugnação do edital	21/02/2020
3	Apreciação pela Propesq dos pedidos de impugnação do edital	27/02/2020
4	Publicação da versão final do edital	28/02/2020
5	Período de inscrição dos projetos	16/03 a 23/03/2020
6	Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de cada <i>Campus</i>	25/03 a 01/04/2020
7	Divulgação do resultado parcial	03/04/2020
8	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	06/04 e 07/04/2020
9	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	08/04/2020
10	Divulgação do resultado final	09/04/2020
11	Período de Reuniões com orientadores e bolsistas	13/04 a 24/04/2020
12	Vigência dos Programas (PIBICT e PIVICT)	13/04 a 10/12/2020
13	Entrega do Relatório Parcial	10/08 a 14/08/2020
14	Entrega do Relatório Final	07/12 a 14/12/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os orientadores devem apresentar, no ato da assinatura do termo de compromisso, justificativas e ou adequações no Projeto de Pesquisa sugeridas pela Comissão de Avaliação.
- 11.2 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br).
- 11.3 Os Setores de Pesquisa dos *Campi* poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 11.4 Os modelos para elaboração dos relatórios parcial e final estão disponíveis nos setores de Pesquisa e no site institucional.
- 11.5 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos, além dos valores destinados ao pagamento das bolsas ao discente na modalidade PIBICT.
- 11.6 Cada *Campus* fornecerá certificação de participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRR, nas modalidades PIBICT e PIVICT, aos participantes que cumprirem com todos os requisitos inerentes a Resolução nº 439/Conselho Superior, de 28 de fevereiro de 2019, e a este edital.
- 11.7 Os casos omissos serão analisados pela PROPESQ, em conjunto com o *Campus* interessado, não cabendo recurso às suas decisões.
- 11.8 Os projetos que forem julgados de cunho inovador pela Comissão de Avaliação, deverão ser imediatamente encaminhados à Agência de Inovação do IFRR - AGIF.

12 CONTATOS:

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2020.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Reitora do IFRR

Fabiana Leticia Sbaraini
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação